

empreendedor de toda a documentação pertinente seguindo as diretrizes definidas pela Portaria IEF nº 55/2012 e pela Portaria IEF nº 77/2020. A documentação será tratada pela GCARF, que fará a conferência do processo, procedendo em sequência com os trâmites de formalização e análise.

Compensação Ambiental SNUC

Última atualização Qua, 02 de Junho de 2021 10:53

[Planilha 20 - Linhas de Transmissão de Energia Elétrica](#) (.doc 81Kb)

O empreendedor pessoa física não é obrigado a fazer E scrituração Contábil (Lei 9250/1995,

outras coisas, o
Nua

Valor da Terra
);

b) para cada uma dessas DITR, cópia do respectivo comprovante de entrega;

c) memória de cálculo que apure, demonstre e declare:

i) o Valor de Referência que consistirá no *valor de todos os investimentos inerentes à implantação do empreendimento*, nos termos do Decreto 45.175/2009, art. 1º, inciso IV;

ii) a atualização desse valor para o mesmo ano da DITR;

iii) atualização de todos esses valores desde o ano da DITR até a data de envio à GCARF/EF.
orientação atualizada em 26 de abril de 2021.

MODELOS:

Modelo de Declaração de VCL ([clique aqui](#))